



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**N.º 15/2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
DE JUNHO/2017**

(LEI N.º 4.965, DE 05/05/66)

Este documento foi editado, composto e impresso pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Reitor

Willian Silva de Paula

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Tulio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo

Pró-Reitor de Ensino

Carlos André de Oliveira Câmara

Pró-Reitor de Extensão

Marcus Vinícius Taques Arruda

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Wander Miguel de Barros

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

José Bispo Barbosa

Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas

Fernanda Christina Garcia da Costa

Diretora Sistêmica de Relações Internacionais

Sônia Regina Guimarães Fonseca

Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação

Rodolfo Rossmann Gonçalves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Índice

Portaria 1.473	04
Portaria 1.475	04
Portaria 1.539	05
Portaria 1.540	05
Portaria 1.541	05
Portaria 1.542	06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1.473, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, com fundamento nos artigos 143 e 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº. 1.467, de 20.06.201, publicada no no Boletim Interno deste IFMT nº. 14 do dia 22.06.2017:

Onde se lê: “(...) revogando a Portaria nº. 1.106 de 17.05.2017 (...)”

Leia-se: “(...) revogando a Portaria nº. 1.368 de 08.06.2017 (...)”

II - Cientifique-se e cumpra-se.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do IFMT

PORTARIA Nº 1.475, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, com fundamento nos artigos 143 e 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa com o objetivo de apurar os fatos narrados no processo nº 23188.017032.2017-55, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PAULO ROGER ROSENO DIAS – Matrícula SIAPE 1807729

BRUNO JOSÉ DE AMORIM COUTINHO – Matrícula SIAPE 1444542

II – A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT;

IV – Cientifique-se e Cumpra-se, observando que os prazos só serão prorrogados mediante justificativa e que o não cumprimento dos mesmos poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do IFMT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.539, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990,

I – Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria IFMT nº 2.582, de 12 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 23, de 16.09.2016, para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do Processo IFMT nº 23188.005974.2016-18, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II – A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT, convalidando-se os atos praticados durante e posteriormente à vigência da Portaria IFMT nº 2.582/2016;

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se, observando que os prazos só serão prorrogados mediante justificativa e que o não cumprimento dos mesmos poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do IFMT

PORTARIA Nº 1.540, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, com fundamento nos artigos 143 e 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990,

RESOLVE:

I – Reconduzir a Comissão de Sindicância designada pela Portaria IFMT nº 932, de 15 de abril de 2016, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário de 15.04.2016, para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do Processo IFMT nº 23188.013862.2014-61, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II – A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria IFMT nº 932/2016;

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se, observando que os prazos só serão prorrogados mediante justificativa e que o não cumprimento dos mesmos poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do IFMT

PORTARIA Nº 1.541, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, com fundamento nos artigos 143 e 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC / SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

RESOLVE:

I – Reconduzir a Comissão de Sindicância designada pela Portaria IFMT nº 574, de 10 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário de 13.03.2017, para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do Processo IFMT nº 23188.005912.2017-89, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II – A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria IFMT nº 574/2017.;

IV – Cientifiquem-se e cumpram-se, observando que os prazos só serão prorrogados mediante justificativa e que o não cumprimento dos mesmos poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do IFMT

PORTARIA Nº 1.542, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, com fundamento nos artigos 133, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990,

RESOLVE:

I – Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria IFMT nº 950, de 02 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 12, de 24.05.2017, referente ao Processo IFMT nº 23188.015616.2017-86, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/2017/COM.SIND/IFMT, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria IFMT nº 950/2017.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se, observando que os prazos só serão prorrogados mediante justificativa e que o não cumprimento dos mesmos poderá ensejar em apuração de responsabilidade.

WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do IFMT